



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

## CNPJ: 18.300.996/0001-16 – INSC. ESTADUAL: ISENTA.

Avenida Primeiro de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos (MG) – Cep: 35.603-000.  
Telefone: (037) 3288-3000.

---

**LEI Nº 997 de 27 de setembro de 2012**

***“ESTABELECE O SUBSÍDIO DO PREFEITO,  
DO VICE-PREFEITO PARA VIGORAREM NA  
LEGISLATURA SEGUINTE E CONTÉM  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

O Presidente da Câmara Municipal de Araújos/MG, vereador José Batista Nunes, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, notadamente Art.29, V, da Constituição Federal e Art.35, XXI da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º O subsídio mensal do Prefeito para vigorar na Legislatura de 2013 a 2016 é fixado a partir de 1º de janeiro de 2013 em R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

Art.2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito para vigorar na Legislatura de 2013 a 2016 é fixado a partir de 1º de janeiro de 2013 em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art.4º Os subsídios serão reajustados e revistos na mesma data e de acordo com os mesmos índices à remuneração dos servidores públicos municipais.

Art.5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Araújos, MG, 14 de setembro de 2012.

JÚLIO CÉSAR FERREIRA DO AMARAL  
Prefeito Municipal